



PROVIMENTO Nº. 04/CONSUNI, DE 09 DE MAIO DE 2006

Acrescenta dispositivo transitório, de caráter excepcional, ao Regimento Geral da UFC.

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário – CONSUNI, em sua reunião de 09/05/2006, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9394, de 20/12/1996, combinado com os artigos 11, letra b, e 25, letra s, do Estatuto em vigor, e com o Art. 18 do Regimento Geral,

Considerando a relevância do processo de interiorização da UFC e o impacto positivo resultante da expansão da educação superior pública;

Considerando que a vedação constante da legislação eleitoral impede qualquer contratação de servidor público, inclusive docentes, entre 01 de julho de 2006 a 01 de janeiro de 2007;

Considerando que a implantação de novos cursos no Campus da UFC em Sobral deve ocorrer no 2º. semestre de 2006, não podendo ficar subordinado ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias do Edital convocatório do concurso exigido pelo Regimento Geral da UFC,

RESOLVE:

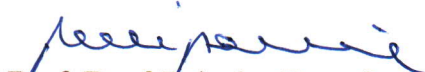
Art. 1º O art. 226 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 226 Em caráter excepcional, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do Edital de convocação de concursos docentes (art. 141, § 1º. deste Regimento Geral) poderá, exclusivamente para preenchimento de vagas docentes no Campus da UFC em Sobral, integrante do Plano de Expansão da Educação Superior do MEC, ser reduzido para 10 (dez) dias”.

Art. 2º O atual art. 226 fica renumerado para art. 227.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 10 de maio de 2006.


Prof. René Teixeira Barreira
Reitor